

PORTARIA Nº 102/2023-PRES/IPASEMAR

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ IPASEMAR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI 17.756/2016.

CONSIDERANDO: O que estabelece o Artigo nº 133, inciso VII da Lei Municipal nº 17.756 de 20/12/2016;

CONSIDERANDO: O que estabelece o artigo 1º, da Lei Municipal nº 17.592 de 12/07/2013, que altera o caput e o §1º do Art. 75 da Lei Municipal nº 17.331, de 31/12/2008;

CONSIDERANDO: O contido no item 4.1, da cláusula quarta, do Contrato Administrativo nº 006/2023-IPASEMAR, que trata do acompanhamento e a fiscalização dos serviços previstos no contrato;

CONSIDERANDO: A necessidade de compor Comissão temporária para acompanhamento e fiscalização do processo nº 29.488/2022-PMM, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de planejamento e execução de censo cadastral de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos vinculados ao RPPS do município de Marabá, com a digitalização e armazenamento dos dados.

CONSIDERANDO: O volume e complexidade de trabalho, onde será realizada o acompanhamento e fiscalização da compilação de dados cadastrais atualizados de aproximadamente 10.000 (dez mil) servidores entre ativos, bem como a extensão da área de abrangência onde será realizado o Censo Previdenciário 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de caráter temporário para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos a serem executados pela empresa 3IT CONSULTORIA LTDA, nos termos do contrato administrativo nº 006/2023-IPASEMAR.

Art. 2º Designar os servidores relacionados para comporem a Comissão na sua formação:

- I. **Jonas Martins de Santana** – CPF 064.362.374-45 – Técnico Previdenciário;
- II. **Roseberg Monteiro da Silva** – CPF 638.584.362-91 – Analista de Sistemas; e
- III. **Wesley dos Santos** – CPF 353.747.838-07 – Técnico Previdenciário.



Art. 3º Conceder gratificação pela participação na Comissão no percentual de 25%(Vinte e Cinco), sobre o vencimento base dos servidores, pelo período enquanto perdurar os trabalhos da mencionada comissão, conforme expressão previsão legal contida no artigo 68, inciso IV e artigo 1º, da Lei Municipal nº 17.592 de 12/07/2013, que altera o caput e o §1º do Art. 75 da Lei Municipal nº 17.331, de 31/12/2008.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marabá – PA, em 22 de junho de 2023.


NILVANA MONTEIRO SAMPAIO XIMENES

Diretora Presidente do IPASEMAR

Portaria nº 001/2021- GP

CERTIDAO

Certifico que a Portaria nº **102/2023-IPASEMAR** será fixada no quadro de avisos do IPASEMAR, tendo sido publicada no período de **22/06/2023** à **22/07/2023** para todos os efeitos legais.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Marabá-IPASEMAR.


Daniela Vasconcelos
Assessoria Administrativa
IPASEMAR